

## ATA DE PREGÃO Nº. 022/2022 - SRP

Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 14 horas, na Prefeitura Municipal de Taquari, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, a Pregoeira e a Equipe de Apoio do Município, designados pela portaria nº 624/2021, reuniram-se com o objetivo de abrir e processar a licitação realizada na modalidade de Pregão, de que trata o Edital nº 022/2022, destinada ao Registro de Preços, pelo período de 12 meses, para a prestação de serviços de transporte terceirizado, em caráter emergencial, dentro do município de Taquari, destinados à Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e estimativas de aquisição constantes no Anexo I – FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL. As empresas JFEB TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME e RUDI BAUER - ME participaram desta licitação, por seus representantes legais, que se credenciaram de acordo com o exigido no Edital, apresentando, juntamente com os envelopes contendo a proposta e a documentação. Portanto, restando habilitadas a fase de propostas/lances.

	<b>NOME</b>	<b>REGISTRO</b>
<b>Empresa:</b>	JFEB TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	07.508.165/0001-18
<b>Representante:</b>	José Adair Ferreira	RG 3002238883

	<b>NOME</b>	<b>REGISTRO</b>
<b>Empresa:</b>	RUDI BAUER - ME	09.584.107/0001-07
<b>Representante:</b>	Rudi Bauer	RG 7008756103

Juntamente com os envelopes nº 1 Proposta e nº 2 Documentos de habilitação os interessados, por seus representantes, declararam formalmente na presente ata, sob pena de punição, de que cumprem todos os requisitos de habilitação. Abertos os envelopes das propostas, cumpridas as formalidades legais, restaram classificadas, a fase de lances, as empresas supra. Assim, o objeto solicitado teve o seguinte resultado:

<b>ITEM 01</b> VAN- Com no mínimo 15 lugares	RUDI BAUER - ME
<b>Valor Proposta</b>	4,13
<b>Negociação</b>	<b>4,05</b>

<b>ITEM 02</b> MICROÔNIBUS - Com no mínimo 25 lugares	JFEB TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	RUDI BAUER - ME
<b>Valor Proposta</b>	3,48	3,72
<b>1ª Rodada</b>		3,41
<b>2ª Rodada</b>	3,34	-
<b>Sem Negociação</b>	<b>3,34</b>	

<b>ITEM 03</b> ÔNIBUS - Com no mínimo 44 lugares	RUDI BAUER - ME	JFEB TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME
<b>Valor Proposta</b>	4,28	5,41
<b>1ª Rodada</b>		4,19

<b>2ª Rodada</b>	4,10	4,02
<b>3ª Rodada</b>	3,94	3,86
<b>4ª Rodada</b>	3,78	3,71
<b>5ª Rodada - sem negociação</b>	-	<b>3,71</b>

Encerrada a fase de lances declara-se vencedora do certame a empresa RUDI BAUER - ME no **ITEM 01**, com o valor unitário de R\$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos), a empresa JFEB TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME no **ITEM 02**, com o valor unitário de R\$ 3,34 (três reais e trinta e quatro centavos) e no **ITEM 03**, com o valor unitário de R\$ 3,71 (três reais e setenta e um centavos). As empresas vencedoras, por seus representantes legais, declaram expressamente na presente ata que tem plenas condições de cumprir com as exigências do edital pelo valor ofertado e de que tem ciência de que o não atendimento as mesmas sujeita a empresa as penalidades previstas na Lei 8.666/93. Passou-se, então, à verificação dos documentos exigidos para a habilitação. Após a abertura e conferência do envelope DOCUMENTO pela PREGOEIRA, e pela EQUIPE DE APOIO, constatou-se que: a empresa JFEB TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME apresentou todos os documentos de acordo com o Edital, restando habilitada; a empresa RUDI BAUER - ME não apresentou a prova de regularidade com a Fazenda Municipal e, em que pese a empresa tenha comprovado ser beneficiária da Lei Complementar 123/2006, a referida norma é clara no sentido de que a beneficiária tem que apresentar os documentos, mesmo que com alguma restrição (positivo ou vencido), para fazer jus aos benefícios, a teor do disposto no artigo 43 da referida lei e no item “IX.1.7.”, do edital, razão pela qual a empresa é inabilitada. Todavia, como a empresa RUDI BAUER – ME é a única participante no item em que se sagrou vencedora, a Pregoeira e Equipe de Apoio concedem o prazo estabelecido no §3º do artigo 48, da Lei 8.666/93, para apresentação do documento que deu causa a sua inabilitação. Registra-se que as participantes do PREGÃO não manifestaram interesse em recorrer acerca de qualquer aspecto e/ou fases do procedimento. Ficam as empresas intimadas para no prazo de até 24 horas, a contar da data em que for declarada vencedora do certame, encaminhar planilha detalhada, com a discriminação de todos os custos componentes do valor final ofertado, conforme item “X.1.1.” do edital. Nada mais havendo a tratar a sessão foi encerrada e lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada pelos representantes das empresas presentes, pregoeiro e equipe de apoio.

MARÍLIA REGINA FLORENTINO DOS SANTOS  
Pregoeira em substituição – Port. 624/2021

JOSÉ CELSO MARQUES DA SILVA  
Equipe de Apoio

ALESSANDRA REIS DA SILVEIRA  
Equipe de Apoio

JFEB TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME  
José Adair Ferreira

RUDI BAUER - ME  
Rudi Bauer